



= L E I Nº 721 =

DISPONDO SOBRE: Autoriza a Prefeitura Municipal, a celebrar convênio escolar com a Cia. Elétrica Caiuá e a firma Serrana S/A.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar, com a Cia. Elétrica Caiuá, nesta cidade, e com a firma Serrana S/A. de Mineração, com sede em São Paulo, à Rua São Benito nº 308, e, com filial neste Município, CONVÊNIO escolar de ensino primário, pelo qual ficam os servidores e filhos das referidas empresas, em condições de receber o ensino primário, através das escolas urbanas e rurais municipais.

ARTIGO 2º - A Cia. Elétrica Caiuá e a Serrana S/A. de Mineração, conforme os termos do convênio, ficam obrigadas a contribuir para a Prefeitura Municipal, com importância fixada correspondente ao custo entre o número dentes ao daqueles cujo ensino primário as empresas já mantêm, através de escolas de suas propriedades ou de bolsas de estudos em escolas particulares.

ARTIGO 3º - O convênio de que trata os artigos anteriores, é celebrado em obediência aos dispositivos dos Decretos Federal nº 50.423, de 8/4/1.961 e Estadual sob nº 39.197, de 12/10/1.961, sendo que o custo das despesas será fixado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, referente à contribuição destinado aos fins objetivados no referido Decreto Federal nº 50.423.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidente Prudente, 7 de dezembro de 1.961.

(a) DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 7 (sete) dias do mês de dezembro de 1.961.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.

Fla. 2. 16 verso